



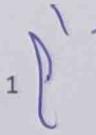
**CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
COMISSÃO ELEITORAL**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE,
PARA AS ELEIÇÕES DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2023, às 18:00 horas, nesta cidade do Recife/PE, presencialmente se reuniram os membros da Comissão Eleitoral, presididos pelo Dr. Joaquim José de Barros Dias, Presidente da Comissão Eleitoral, Cláudio Borba Filho, Vice Presidente da Comissão Eleitoral, Lítio Tadeu Costa Rodrigues dos Santos e Gabriel Cavalcanti Neto, Membros da Comissão Eleitoral, para decidir sobre as Impugnações à Lista de Sócios, Impugnações aos Candidatos às Vagas de Presidente e Vice Presidente Executivos do Clube Náutico Capibaribe, e sobre as Impugnações aos Candidatos para o Conselho Deliberativo do Clube Náutico Capibaribe.

Abertos os trabalhos pelo Presidente da Comissão, passou-se a deliberar, inicialmente, sobre as Impugnações à Lista dos Sócios. Neste sentido, foi deliberado, por unanimidade, pelo acolhimento das Impugnações apresentadas pelos seguintes sócios: **01. VINICIUS BARROS XAVIER; 02. SILVIA MICHELLI DOS SANTOS BOURBON NAVA; 03. ANDRE AYALLA GITIRANA RODRIGUES; 04. PAULO GUSTAVO DE ARAÚJO PAIVA; 05. JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA; 06. HEITOR CAVALCANTI SEIXAS DE MELO; 07. CARLOS ALBERTO RIBEIRO ROMA JÚNIOR e 08. PAULO ALVES DA SILVA.** Tais impugnações foram aceitas porque todos esses sócios reuniam os requisitos necessários para que votem nas eleições, nos termos do Art. 13 do Estatuto do Clube Náutico Capibaribe. Foram indeferidas as impugnações apresentadas pelos seguintes associados, por não reunirem as condições de voto previstas no Art. 13 do Estatuto do Clube Náutico Capibaribe: **01. CICERO PEREIRA DA SILVA JUNIOR; 02. JOÃO DE ANDRADE NETO; e 03. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA.**

A Comissão Eleitoral ainda determinou que fosse publicada nova lista de associados pela Presidência Executiva do Clube Náutico Capibaribe, desta feita revisada e analisando-se todos os erros da lista anterior que fossem idênticos aos que se verificaram nas impugnações apresentadas pelos associados, inclusive atentando-

LS ← *emto*  1 



**CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
COMISSÃO ELEITORAL**

se para os termos do Art. 11 do Estatuto do Clube Náutico Capibaribe, que trata do fato de que os sócios patrimoniais não perdem essa condição de sócio pela falta de pagamento, e os sócios contribuintes apenas perdem a condição de sócios após 12 (doze) meses sem pagamento de suas contribuições.

Em seguida, passou-se a analisar sobre as Impugnações às listas apresentadas pela Chapa de Consenso para o Conselho Deliberativo, tendo deliberado, por unanimidade, sobre a procedência da impugnação em relação a parte dos candidatos impugnados, por não reunirem os requisitos necessários para a candidatura, previstos pelo Art. 21 do Estatuto do Clube Náutico Capibaribe, conforme lista em anexo. Por outro lado, foi decidido que, das candidaturas impugnadas para o Conselho, as Candidaturas constantes da lista anexa restam homologadas por preencherem os requisitos para a candidatura, sendo improcedente o argumento apresentado pelo Impugnante.

Em decorrência da Impugnação das Candidaturas do candidatos constantes da lista anexa, notifique-se os representantes da Chapa de Consenso para o Conselho "CONSELHO DE TODOS, INDEPENDENTE, PELA PROFISSIONALIZAÇÃO E MODERNIDADE", Srs Roberto Selva Carneiro Monteiro Filho, Sr. Ivan Pinto da Rocha e Sr. Márcio Borba para substituição dos candidatos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente decisão, nos termos do §2º do Art. 23 do Estatuto do Clube Náutico Capibaribe.

Em relação às impugnações das Chapas concorrentes à Presidência e Vice Presidência da Diretoria Executiva do Clube Náutico Capibaribe, observou-se que foram apresentadas impugnações às candidaturas de todas as chapas concorrentes, sob argumento de descumprimento a requisitos da Resolução 01/2023 da Comissão Eleitoral ou do Estatuto do Clube Náutico Capibaribe. A respeito desse tema, foi concedido direito de defesa às chapas e aos candidatos, que apresentaram, todos, defesa escrita tempestiva. A Comissão Eleitoral, por sua vez, solicitou informações à Secretaria do Clube e à Futebol Card, empresa responsável pela gestão de recebimentos e cadastros de sócios no Clube Náutico

LSM

2

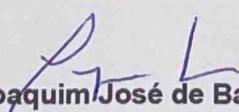
6.11.2023 PH.

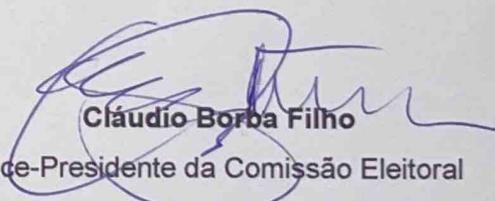


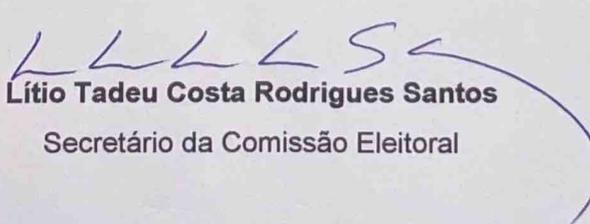
**CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
COMISSÃO ELEITORAL**

Capibaribe, obtendo informações dos últimos anos a respeito da data de associação dos candidatos e pagamentos realizados pelos mesmos, e, ainda, a respeito das alegações trazidas pelos impugnantes, tendo obtido informações parciais. Após debates na Comissão Eleitoral, diante da importância da matéria, e da eventual possibilidade de divergência, estando certo que, atualmente, a Comissão Eleitoral conta com composição em número par, decidiu-se, por unanimidade, por Oficiar ao Presidente do Conselho Deliberativo, a fim de que marque, com urgência, sessão do Conselho Deliberativo destinada à recomposição da integralidade da Comissão Eleitoral, mediante o preenchimento da vaga do membro que renunciou em 16/10/2023, exceto se sobrevier, nesse período, chapa de consenso para as Eleições da Diretoria Executiva, fato esse que pode, a qualquer momento, ser comunicado à Comissão Eleitoral, hipótese na qual, por óbvio, não há dissenso. Recomposta a Comissão Eleitoral com o 5º membro, a Comissão Eleitoral deliberará a respeito das impugnações no dia seguinte à recomposição.

Nestes termos, após as referidas deliberações, o Presidente declarou encerrada a reunião, pelo que foi lavrado o presente termo, que segue assinado por todos os presentes.


Joaquim José de Barros Dias
Presidente da Comissão Eleitoral


Cláudio Borba Filho
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral


Lítio Tadeu Costa Rodrigues Santos
Secretário da Comissão Eleitoral


Gabriel Cavalcanti Neto
Membro da Comissão Eleitoral